



LEI N° 1476 DE 02 DE Julho

DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL - PSDB

"Estabelece normas ao serviços  
que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido a partir desta data, que a Secretaria de Obras e serviços Urbanos, atenderá a população através do sistema telefônico, no que se refere às orientações, reclamações e solicitações sobre a limpeza das ruas desta cidade.

Art.2º - A norma acima estabelecida será denominada de "Disque-Lixo" e estará à disposição da população através do telefone 446-3862.

Art.3º - A Secretaria de Obras designará um funcionário para atender a população e passar as informações ao seu Secretário, para a viabilidade das providências que se fizerem necessárias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de julho de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, esta lei já Regi  
trada no Livro 24 o fls. 28, 28

02 / 07 / 1992